PROCESSO LICITATÓRIO nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 126/2026

QUADRO RESUMO

01 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 126/2026.
02 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
03 – ORGÃO DEMANDANTE: Diversas Secretarias.
04 – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros de padaria, destinada a suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Frutal (MG), conforme as especificações e os quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
05 – MODO DE DISPUTA: aberto.
06 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 424.498,78 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito reais).
07 – DATA BASE DO ORÇAMENTO: Outubro/2026.
08 – AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: Não será exigida, nas condições estabelecidas no termo de referência.
09-ME/EPP/EQUIPARADAS: Itens exclusivos para empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS.
10 – PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Não será exigida a implantação de programa de integridade.
11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.
12 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Contado a partir da emissão da ordem de compra, observadas as condições de cada item dispostas no Termo de Referência.
13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.
15 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até 11/11/2026, às 08h29min (horário de Brasília).
16 – ABERTURA DA SESSÃO: 11/11/2026, às 08h30 (horário de Brasília).
17 – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
18 – EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL: Marciel de Paula Souza – pregoeiro; e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br - telefone: 34.3423-2800; endereço: Praça Dr. França – 100 – centro – Frutal/MG – CEP: 38.200-066.
19 - LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e Instruções Normativas da SEGES – Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e Decreto Municipal nº 14.060/2026.
20 - INFORMAÇÕES: Edital e anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos sítios www.licitanet.com.br, https://www.frutal.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no setor de licitações, localizado no paço municipal ou via e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br .

Frutal/MG, 28 de Outubro de 2026.

Marciel de Paula Souza
Pregoeiro

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 126/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 310/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRUTAL,** com sede no Paço Municipal, localizado na Praça Dr. França – n. 100 - centro, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 18.449.132/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Bruno Augusto de Jesus Ferreira, e Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 14.060/2026, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 126/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO LICITATÓRIO nº 310/2026,** que tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros de padaria, destinada a suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Frutal (MG), conforme as especificações e os quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, anexo a este edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Instruções Normativas da SEGES – Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Frutal, com sede na Praça Dr. França – n° 100 - centro, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **11/11/2026 às 08h30min** e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Decreto Municipal n° 14.060/2026.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros de padaria, destinada a suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Frutal (MG), conforme as especificações e os quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
1.2. A Contratada/Fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Contratante/Órgão Gerenciador conforme Ordens de Compra (OC), que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, além do local de entrega.
1.3. A contratada/Fornecedor assumirá, para cada Ordem de Compra (OC) recebida, as obrigações contratuais estipuladas neste Termo de Referência.
1.4. Poderá ser solicitado a partir de 01 (uma) unidade de 01 (um) item. O prazo previsto para entrega dos produtos deverá observar o termo de referência. Não sendo autorizado a entrega de qualquer mercadoria sem esta formalização.
1.5. Os itens requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal (Nota Fiscal), no endereço descrito na OC.
1.6. As Notas Fiscais (NF) deverão conter, além de todos os tributos devidos, as informações relacionadas ao número e finalidade da Ordem de Compra e deverá ser faturada em nome da Prefeitura Municipal de Frutal-MG – CNPJ: 18.449.132/0001-60.
1.7. Os objetos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.
1.8. O recebimento provisório dos objetos não importa em sua aceitação definitiva. A critério do Município, o objeto será submetido à verificação de conformidade técnica, cabendo à Contratada a substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração.

1.9. Em caso de recusa, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto no prazo estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento da comunicação oficial emitida pela Fiscalização do contrato.
1.10. Para este ato, não há necessidade da formalização do Departamento de Compras, cabendo somente aos Fiscais deste Processo.
1.11. A Contratada/Fornecedor deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega dos produtos conforme o Termo de Referência.
1.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
1.13. Estar pronta, em até 2 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata/Contrato, para o recebimento e cumprimento das Ordens de Compra, oriundas do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras, nos prazos previstos para entrega discriminados no item 3.3.1 deste Termo de Referência.
1.14. Realizar a entrega dos produtos e materiais no local exato discriminado na Ordem de Compra (OS) ou documento equivalente emitido pela Contratante.
1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
1.16. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia, preço e marca indicados na proposta.
1.17. Não entregar qualquer item sem o devido recebimento da Ordem de Compra (OC) oriunda do Departamento de Compras.
1.18. Garantir os produtos, a serem entregues de acordo com a demanda.
1.19. Providenciar a imediata substituição, sem ônus para a contratante, das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Ata/Contratação bem como os produtos julgados defeituosos.
1.20. Caso necessário, contatar o fornecedor para realizar as notificações e impulsionar as eventuais aplicações de penalidades ou punições conforme DECRETO Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do município de Frutal, e suas alterações posteriores.
1.21. A Gestão do Processo ficará a cargo dos Gestores Municipais de cada Pasta requisitante e a fiscalização deste processo será exercida, nos termos no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos servidores a seguir nominados, a saber:
a) Secretaria Municipal de Administração: Juliany Ferreira Braga / Matrícula: 422902;
b) Secretaria Municipal do Produtor Rural: Anderson de Almeida Teodoro / Matrícula: 100661;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social: Henrique Mendonca Batista / Matrícula: 780601;
d) Secretaria Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural: Nilvia Vieira Leonel / Matrícula 238001;
e) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde: Alline Carla de Freitas Oliveira / Matrícula: 421302;
f) Secretaria Municipal de Educação: Mariluz Lacerda Batista Silva / Matrícula: 845101;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

g) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Augusto Gomes de Souza / Matrícula: 413902;
h) Secretaria Municipal de Esportes: Emerson Marques Da Cunha / Matrícula: 371101;
i) Secretaria Municipal de Segurança Pública: Valdelice Aparecida Dos Santos / Matrícula: 425902.

1.22. Em caso de exoneração ou realocação dos servidores, a fiscalização passará aos Gestores das Pastas ordenadoras da despesa até que outros Servidores estejam no exercício das funções do anterior, apanhando para si as funções honoríficas.

1.23. Os quantitativos deste objeto dividem-se em duas cotas, conforme os seguintes critérios:

1.23.1. Cota Exclusiva: destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, compreendendo os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20.

1.23.2. Cota Principal: sob o regime de ampla concorrência, destinada à participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos deste edital, compreendendo os itens e 15 (Pão francês).

1.24. O Licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.25. O Licitante vencedor não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

1.26. Os itens ofertados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Edital, observados os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

1.27. A Administração recusará os itens que apresentem defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade com as especificações exigidas ou características inferiores às previstas neste instrumento, ficando o Licitante Vencedor obrigado a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.28. O prazo de entrega dos itens deverá observar o período estipulado no Termo de Referência para cada item, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida por e-mail pelo Setor de Formalização de Compras do Departamento de Compras, sendo estritamente vedada qualquer entrega sem a devida formalização do pedido.

1.29. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos estritos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.30. O ato de recebimento provisório dos produtos não importa sua aceitação definitiva. A critério do Município de Frutal, os bens serão submetidos à verificação técnica, cabendo ao Licitante Vencedor a substituição imediata daqueles que vierem a ser recusados.

1.31. O Licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos no local discriminado na Ordem de Compra (OC).

1.31.1. O Pão Francês, cuja entrega é diária, deverá der entregue no local a ser consumido conforme Anexo I este Termo de Referência.

1.31.2. O Leite Tipo C, cuja entrega é diária, ou conforme adequação do departamento solicitante, deverá der entregue no local a ser consumido conforme Anexo I do Termo de Referência.

1.31.3. As quitandas, quitutes, salgadinhos, tortas e outros, que visem atender a eventos específicos deverão ser entregues no local do evento (dentro do Perímetro Urbano), cujo endereço será informado pelo departamento requisitante, via e-mail contendo os detalhes do local, horário, telefone e responsável pelo recebimento.

1.32. Constatada qualquer irregularidade, a Administração rejeitará total ou parcialmente o lote entregue, devendo o Licitante Vencedor providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

1.32.1. A recusa de que trata o item anterior será formalizada diretamente pelos Fiscais do processo, independentemente de ato ou manifestação do Departamento de Compras.

1.33. Caso o produto venha ser recusado, o Licitante Vencedor deverá providenciar a substituição do mesmo em até 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação para reposição, considerando que o item é destinado para consumo imediato.

1.34. O Licitante Vencedor deverá garantir a confecção dos itens a serem entregues de acordo com a demanda.

1.35. O Pão Francês, cuja entrega é diária, deverá ter seu forneamento diário, devendo ser em até 04 horas que antecedem a entrega, não podendo este prazo ser maior.

1.36. As quitandas, quitutes, salgadinhos, tortas e outros, que visem atender a eventos específicos, deverão ter sua cocção/cozimento/forneamento realizados em até 03 horas que antecedem o evento, não podendo este prazo ser maior.

1.37. O Leite Tipo "C" deverá ser entregue obedecendo as normas de refrigeração preestabelecidas na embalagem em concordância com a especificação do item contida neste Termo de Referência.

1.38. As empresas participantes deverão estar localizadas dentro de um raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Frutal/MG, considerada a distância entre o centro geográfico de ambos os municípios. O limite aplica-se à sede ou à filial da empresa que efetivamente participará do certame.

II – PARTICIPAÇÃO e CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar no certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as exigências de habilitação e condições estabelecidas neste edital e na Lei Federal n° 14.133/21 e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitanet.com.br .

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Prefeitura de Frutal/MG (www.licitanet.com.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. Ao participar deste certame, o licitante:

2.6.1. se responsabiliza, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

2.6.2. se responsabiliza por acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.6.3. se responsabiliza em comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.7. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "LICITANET" (www.licitanet.com.br), o licitante deverá utilizar o suporte técnico através do telefone (34) 2512-6500 ou através do e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.

2.10.1. Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

2.10.2. Na sessão as licitantes poderão se fazer representar:

a**) <u>diretamente</u>** por um diretor ou um de seus sócios, proprietário ou dirigente com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **<u>indiretamente</u>** por meio de:

b.1.) PROCURAÇÃO PARTICULAR, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência e COM FIRMA RECONHECIDA; <u>ou</u>

b.2.) PROCURAÇÃO OUTORGADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência e COM FIRMA RECONHECIDA; <u>ou</u>

b.3.) CARTA DE CREDENCIAMENTO específica, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência.

2.11. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.

2.12. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.13. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante manter as informações fornecidas sempre atualizadas, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no item anterior (2.12) poderá ensejar a exclusão do licitante no momento da habilitação.

2.15. Será exigida do vencedor do certame a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

2.16. Será vedada a participação, direta ou indireta, de licitante/interessado:

a) com falência decretada ou concordatária, salvo se em recuperação judicial e, neste caso, deverá ser apresentado o plano de recuperação.

b) descrito nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/21;

c) descrito no caput, incisos e parágrafos do art. 14 da Lei n. 14.133/21;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

d) inidônea para licitar ou contratar, assim declarada pela União, ou por qualquer Estado ou por Municípios e aquelas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Município de Frutal/MG;
e) cujo ramo de atividade não abranja o fornecimento dos objetos a serem licitados;
f) proibidas de contratar ou licitar com o Poder Público em virtude de condenação civil por ato de improbidade administrativa, constante no Conselho Nacional de Justiça;
g) que não estejam legalmente constituídas;
h) que não satisfaçam as exigências editalícias;
i) que possua em seu quadro diretivo ou societário e/ou entre seus dirigentes e responsáveis técnicos:

i.1.) membro ou servidor do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Frutal/MG;

i.2.) membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Frutal para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

i.3.) cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade, de membros ou servidores da prefeitura do município de Frutal/MG;

i.4.) agente público da Prefeitura de Frutal/MG.

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
k) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observados os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente.
l) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
m) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
n) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
o) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários;
p) entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC atuando nessa condição (TCU – Acórdão n. 2426/2020);
q) pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

2.17. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
2.18. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
2.19. A empresa consorciada deverá entregar, junto com os documentos de habilitação:

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

2.20. A empresa líder do consórcio será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.21. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.22. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.23. O licitante vencedor consorciado é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.18 -"a", que deverá prever:

2.23.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.23.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.23.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.23.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.23.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.23.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.24. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.25. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.26. O consórcio deverá ser formado exclusivamente por ME/EPP/EQUIPARADAS, exceto se não estiver participando deste certame nenhuma ME/EPP/EQUIPARADAS.

2.27. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

2.28. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

MICROEMPRESAS E ASSEMELHADOS

2.29. Serão concedidos o tratamento e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal n. 14.133/21 e ao microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 e equiparadas que comprovarem sua regular situação e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/21.

2.29.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.29.2. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, a condição de microempresa, ou de empresa de pequeno porte, ou de sociedade cooperativa, ou de microempreendedor individual -MEI, deverá restar provada documentalmente neste certame.

2.30. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
2.31. A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirá o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas nesta cláusula.
2.32. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; bem a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
2.33. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão por seus representantes devidamente credenciados.
2.34. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas condições e obrigações inerentes ao certame.

III – CREDENCIAMENTO

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:
Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 , sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no art. 299 do Código Penal e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Para que microempresas, empresas de pequeno porte, microempresários individuais e sociedade cooperativas tenham o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato do credenciamento, deverão apresentar comprovante de tal enquadramento e obediências aos termos do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/21 por todos os meios juridicamente idôneos.

3.12. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

a.) manifestar-se em nome da proponente, inclusive ofertar lances;

b.) desistir da interposição de eventuais recursos; e,

c.) assinar contrato/ata.

3.13. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

IV – INCLUSÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado "LICITANET" no site www.licitanet.com.br no ícone "Área do Licitante", mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo telefone (34) 2512-6500 ou através do e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

4.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente:

a) o **"Termo de Credenciamento"** possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação;

b) a **"Declaração de Habilitação"** informando que atende aos requisitos de habilitação exigidos no presente pregão.

4.1.3. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.3 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental indicados neste Edital, **necessariamente antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto neste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Departamento de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis contendo os dados e conforme as regras abaixo:

a) **preço unitário** e total, expresso em moeda corrente nacional apurado à data da sua apresentação, com até **duas casas decimais**, em algarismo, incluídos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes e transporte, assim como todas despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiros ou previsão inflacionária;

b) **prazo de validade da proposta**: **60 dias** contados da data limite para sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) **condições de pagamento**: 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, de acordo com quantidade e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;

d) **prazo de início de execução**: conforme Termo de Referência;

e) **prazo de pagamento**: em conformidade com o Termo de Referência;

f) **deve ser preenchido o campo MARCA/MODELO.**

f.1.) Poderá ser desclassificado o licitante que preencher indevidamente o campo MARCA/MODELO, caso seja possível identificá-lo antes do julgamento das propostas;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

g) no campo “Anexar Documentos de Proposta”: documento que descreva o objeto, observando as especificações do Termo de Referência, com a indicação da marca e/ou modelo apenas do **bem** ofertado;
h) na opção “Catálogo”: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas do Termo de Referência e atender os seguintes enunciados:

h.1.) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

h.2.) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos operacionais e encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto da presente licitação.
5.3. A proposta de preços poderá se fazer acompanhar de catálogos, prospectos, manuais descritivos de algum dos serviços ou produtos ofertados, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo e que comprovem que o produto atende as especificações do edital.
5.4. A proposta financeira não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
5.5. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5.7. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, de maneira que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.8. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital e anexos;
b) contiverem vícios insanáveis;
c) apresentem **VALOR UNITÁRIO ou VALOR GLOBAL** superiores aos limites estabelecidos no termo de referência anexo a este edital;
d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que estiverem acima do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração;
f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
g) apresentem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.
5.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
5.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.11. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro poderá, para fins de subsidiar sua decisão quanto à aceitabilidade, realizar **diligências** para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que comprovem a exequibilidade da proposta, no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

5.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.14. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15. Para os fins do disposto neste item, considera-se **vício sanável**, entre outros, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nos termos do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/21.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.19. Uma vez aberta a sessão pública não será aceita sua retirada, desistência ou substituição da proposta financeira, cabendo ao licitante a responsabilidade civil e penal pelo descritivo que apresentar.

5.19.1. O licitante que retirar ou desistir de sua proposta será punido na forma estabelecida neste edital.

5.20. Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário da sessão, ao prazo fixado para entrega da documentação, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.3. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado e desclassificará sumariamente:
a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de referência e neste edital;
b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.4.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.4.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
6.6. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.
6.7. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 5 (cinco) minutos indicados pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

6.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais.
6.13. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.14. Serão realizadas rodadas de lances para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.
6.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima (intervalo mínimo de diferença de valores) entre os lances de **1% (um por cento),** aplicável inclusive em relação ao primeiro (art. 57, da Lei Federal n. 14.133/2021).
6.16. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **preço por item da proposta.**
6.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
6.18. O intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo de tempo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (TCU Ac. 1.216/14-P e 86/17-P).
6.19. Será adotado o modo de disputa "**aberto**" para o envio de lances no pregão eletrônico, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.19, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem acima, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.24. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).
6.25. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.27.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

6.28. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".
6.29. O tratamento diferenciado de que trata o subitem anterior não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.
6.30. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem se no ano-calendário de realização da licitação tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.31. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto nos arts. 40 a 42 do Decreto Estadual nº 16.118/2023.
6.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores:

a) Primeiramente será garantida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município;
b) Existindo mais que uma ME e EPP sediada no município, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não existindo ME ou EPP sediada no município, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DA NEGOCIAÇÃO

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
6.34. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.35. A negociação de que trata o subitem 6.33 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.
6.36. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

6.37. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo de MÍNIMO DE 2 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
6.38. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado do o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.37 do edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.39. Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
6.40. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.40.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

6.41. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.
6.42. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.
6.43. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
6.46. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto neste edital.
6.47. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

FASE DE HABILITAÇÃO

6.48. Inicialmente o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) CCF: CADASTRO CENTRAL DE FORNECEDORES/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL;
b) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) ;

b.1.) Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); a consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU abrange o cadastro do CEIS e CNEP, assim

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

como eventuais sanções aplicadas pela própria Corte de Contas da União e aquelas contidas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA).

c) Consulta de IMPEDIDOS, INIDONEOS perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

6.49. A consulta aos cadastros referidos no subitem será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.50. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

6.51. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas previstos no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

6.52. Superada a consulta de que trata o subitem deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.53. O licitante poderá deixar de juntar os documentos abrangidos pelo Cadastro Central de Fornecedores da Prefeitura – CCF, cuja regularidade será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral/CERCA.

6.54. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem anterior, é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante do CCF para que estejam vigentes na fase de habilitação e possam ser comprovadas pelo CERCA, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 6.52., a respectiva documentação atualizada.

6.55. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

6.56. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.57. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.58. Para fins de assinatura do contrato/ata, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.59. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.60. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.61. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.62. Para os fins previstos no subitem 6.61 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
6.63. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 6.61 e 6.62 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
6.64. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
6.65. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.66. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:
I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

> **6.66.1**. A emissão de que trata o inciso II do subitem 6.66 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

6.67. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 6.66 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
6.68. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 6.66 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese prevista no subitem 6.66 deste Edital.
6.69. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.70. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.
6.71. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma dos subitens anteriores.
6.72. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
6.73. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens deste Edital.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

6.74. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.
6.75. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
6.76. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o quanto disposto neste Edital.
6.77. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, bem como a adequação do produto às características descritas no termo de referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
6.78. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação descritas no termo de referência, caso em que será declarado vencedor.
6.79. Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
6.80. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.80.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
6.80.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.
6.80.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.
6.80.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.81. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.82. Os procedimentos indicados nos itens acima não serão levados em consideração quando:
a) o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021; e
b) o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
6.83. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

6.83.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.83.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.84. O pregoeiro poderá realizar negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.85. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.86. O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.86.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.87. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

6.88. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

6.90. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.91. A Prefeitura Municipal de Frutal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

6.91.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.92. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

6.93. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

6.94. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.95. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro.

6.96. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas.

6.97. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 6.98), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

6.98. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.97, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.99. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

6.100. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
6.101. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
6.102. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

VII – HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará após a fase de lances e negociação, sendo certo que não será necessária a apresentação dos documentos abaixo caso a licitante já tenha apresentando-os na fase de credenciamento.
7.2. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos do licitante vencedor os documentos que abaixo seguem, os quais deverão ser encaminhados na forma e prazo fixados neste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021)

7.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, sob pena de eliminação automática do licitante, os seguintes documentos:
a) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** da Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
b) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
c) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
d) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
e) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.4. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n. 14.133/2021)

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sendo aceito documento extraído via *internet*;
7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

7.7. VIA ORIGINAL da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos, obtida pela internet, perante:

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3° da CF e art. 47, inciso I, "a", da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. – Portaria MF 358/2014.

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação das certidões:

b.1.) negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria da Dívida Ativa;

b.2.) negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

b.3.) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, com FIRMA RECONHECIDA, sob as penas da lei.

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

7.8. VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 27 da Lei Federal n° 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal – obtida via internet;

7.9. VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943 – obtida via internet.

7.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 44, da LC 123/06).

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogar a licitação.

7.10.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas que, na data da sessão de abertura, **apresentarem certidões com prazo de vigência vencido não farão jus ao benefício de que trata do artigo 44, da Lei Complementar Federal n.123/2006, ou seja, não terão o direito de abertura de prazo para apresentação de nova certidão**.

7.10.4. O direito de abertura de prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos aplica-se apenas às Mês, EPPs e Equiparadas que tenham apresentado certidão com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

e trabalhista cujo prazo de validade esteja em vigência na data da sessão de recebimento da documentação.

7.11. NÃO SERÃO ACEITAS quaisquer CERTIDÕES COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, sejam elas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

7.12. A apresentação de certidões com prazo de vigência vencido importará na imediata inabilitação da licitante vencedora e impedirá a concessão dos benefícios do artigo 44, da Lei Federal n. 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

7.13. A licitante deverá apresentar:

7.14. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7.15. Na hipótese da certidão de recuperação judicial for positiva ou caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo (plano de recuperação judicial em vigor), emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

7.16. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

7.16.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Frutal-MG.

7.16.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto de que trata este Processo.

7.16.2.1.O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, e ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação do seu nome completo e cargo/função.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.17. Declaração do licitante <u>que</u>:

a) se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade dos produtos fornecidos, materiais e pela promoção de readequações, esta última sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

b) aceita e se submete às normas do presente edital;

c) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

d) se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos;

e) observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

f) cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n. 9.854/99 (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
i) inexiste impedimento legal, isto é, nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/21, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010;
j) é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual beneficiário da Lei Federal n. 123/2006 (exigível apenas para MEs, EPPs e MEIs)
k) não possui em seu quadro societário ou diretivo: -

k.1.) empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
k.2.) membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Frutal para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

l) examinou Edital, Termo de Referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
m) o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos produtos e demais informações complementares.
o) tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos;
p) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata/contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
q) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
r) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
s) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata/Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
t) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
7.18. Sendo o licitante uma *cooperativa*, além das declarações do item anterior, deverá declarar que:
a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
b) atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

d) o objeto licitado está entre os constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.19. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais/serviços ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I – Termo de Referência - e atender os seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

7.20. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Frutal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.23. O pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.24. Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente, exceto se em atendimento a diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos autorizados neste edital.

7.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.26. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata/contrato, porém será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos indicados neste edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.28.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.28.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.29. Os benefícios de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021.

7.30. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.31. Fica estabelecido que, após o encerramento da fase de lances e adjudicado o objeto ao licitante vencedor, no prazo para assinatura do contrato, deverá apresentar proposta financeira com identificação dos valores unitários de cada item, devidamente adequados ao valor adjudicado, respeitada a proporcionalidade entre os valores iniciais apresentados e os valores finais obtidos após os lances e percentual de redução.

7.32. Toda documentação deverá ser anexada via sistema eletrônico (anexos da proposta), podendo ser inserida lote a lote ou poderá selecionar a opção “marcar todos” para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.

VIII - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a proposta vencedora, inicia-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Os recursos e contrarrazões recursais deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico e devem estar devidamente assinados eletronicamente pelo representante legal com poderes para tanto no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

8.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

8.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
a) a decadência do direito de recurso;
b) a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora; e
c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.
8.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito Municipal.
8.12. Não serão aceitos recursos, questionamentos, pedidos de esclarecimentos, reclamações, impugnações ou qualquer outra espécie de contestação aos atos praticados nesta licitação feitos por telefone ou enviados por fac-símile ou através dos Correios.

IX – ENCERRAMENTO E CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.
9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.
9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.
9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

9.10. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.
9.11. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com o poder público, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) for impedida de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 9.605/98;
f) for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
g) tiver sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;
h) tiver sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011;
i) estiver proibida de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013); e
j) estiver proibida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
9.12. Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto licitado, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9.13. A (s) DETENTORA (S) incluída (s) na Ata de Registro de Preços estará (ão) obrigada (s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

IX - CADASTRO DE RESERVA

9.14. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
9.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.15.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando o licitante vencedor não assinar a ata

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.
9.17. Será retomada a sessão pública e convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) DETENTORA(s):
a) se recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada (s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar (em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender (em) a todas as condições para a celebração da contratação;
b) no caso de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte declarada (s) vencedora (s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.
c) deixar (em) de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos deste edital.
9.18. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

X – EXECUÇÃO

10.1. O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução das obrigações consignadas em ata de registro, objeto da presente licitação.
10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
10.3. A DETENTORA obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
10.4. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da prefeitura.
10.5. As entregas deverão ocorrer conforme determinado no termo de referência anexo a este edital.
10.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.
10.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados da forma disciplinada no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10.8. O objeto será recebido pela Secretaria Municipal requisitante que expedirá o Atestado de Recebimento.
10.9. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
a) A entrega dos produtos se fará de forma parcelada no prazo de 10 dias úteis e em quantitativas variáveis no endereço indicado e de acordo com a solicitação de cada departamento, conforme Termo de Referência.
b) no caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
10.10. O objeto entregue pela empresa será recebido:
a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

b) Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a verificação da conformidade dos itens com as exigências editalícias e do Termo de Referência.

10.11. Constatadas irregularidades no objeto, a prefeitura poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.12. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.

10.13. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para a Seção de Almoxarifado que a encaminhará para o devido pagamento.

10.14. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto entregue.

10.15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

XI - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo e condições fixado pelo Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, contados de sua publicação nos Diários Oficiais, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Frutal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a gradação definida no Decreto nº Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo e condições definido no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

XII- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema LICITANET.**

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

12.3. Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIII – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:-

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
b) Após a autorização, o órgão ou entidade efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
c) O prazo previsto no item "b" poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.2. Dos limites para adesão:

13.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item 9.1 deste edital:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.2. Toda documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil,

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Município de Frutal, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Frutal - CCF, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Dr. França – 100 – centro – Frutal/MG, ou pelo telefone n. (34) 3423-2800 em dias úteis no horário normal de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: licitacao@frutal.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, https://www.frutal.mg.gov.br.

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderão ser retiradas junto ao Departamento de Licitação Municipal, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;
14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declarações;
14.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
14.11.7. ANEXO VII – Estimado dos Itens.

Frutal/MG, 28 de Outubro de 2026

Marciel de Paula Souza
Pregoeiro

Patrícia dos Santos – Regina Carmelia de Oliveira - Carlos Eduardo de Oliveira Ares Junior
(Equipe de Apoio)

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026

EXTRATO DE EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura de Frutal realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.060/2026, aplicando, no que couber, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 11/11/2026 às 08h29 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	11/11/2026 às 08h30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% *(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 424.498,78** (Quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito reais).
Sistema Eletrônico	www.licitanet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.licitanet.com.br, https://www.frutal.mg.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Em até 3 dias úteis antes da realização da sessão e poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, estabelecido na Praça Dr. França, nº 100 – centro, Frutal/MG, CEP: 38.200-066, e pelo e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br, em dias normais de expediente, no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 18h.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

O **MUNICÍPIO DE FRUTAL**, com sede no Paço Municipal localizado na Praça: Doutor França – nº 100 - centro, na cidade de Frutal/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.132/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG n. 15.150.067 e do CPF n. 084.185.886-16, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo licitatório nº 310/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa....., empresa com sede na, nº – Bairro, na cidade de/... - CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., brasileiro(a), portador(a) do RG n. –/..... e do CPF n., doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros de padaria, destinada a suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Frutal (MG), conforme as especificações e os quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Detentor da Ata; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2. O DETENTOR DA ATA deverá entregar os objetos conforme as demandas da Administração, formalizadas por meio de Ordens de Compras (OC), as quais indicarão a data de expedição, a descrição do item, o preço unitário, o valor total e o local exato da entrega.
1.3. O recebimento de cada Ordem de Compras vincula o Detentor da Ata ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.4. A Administração poderá solicitar os itens fracionados, inclusive na quantidade mínima de 1 (uma) unidade de um único item, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou cobrança de frete adicional.
1.5. O prazo previsto para entrega dos objetos deverá observar o prazo indicado no termo de referência, contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail, oriunda do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras. Não sendo autorizado a entrega de produto sem esta formalização.
1.6. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal (Nota Fiscal), no endereço descrito na OC.
1.7. As Notas Fiscais (NF) deverão conter, além de todos os tributos devidos, as informações relacionadas ao número e finalidade da Ordem de Compras e deverá ser faturada em nome da Prefeitura Municipal de Frutal-MG – CNPJ: 18.449.132/0001-60.
1.8. Os objetos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. O ato de recebimento dos objetos não importa em sua aceitação. A critério da Prefeitura/Contratante, os objetos adquiridos serão submetidos à verificação, cabendo ao Detentor da Ata o refazimento dos serviços que vierem a ser recusados.
1.10. Em caso de recusa dos produtos, o Detentor da Ata deverá substituí-lo observado o prazo indicado no termo de referência, contados da notificação emitida pela Fiscalização.
1.11. Para este ato, não há necessidade da formalização do Departamento de Compras, cabendo somente aos Fiscais deste Processo.
1.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
1.13. Estar pronta, em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata, para o recebimento e cumprimento das Ordens de Compra, oriundas do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras, nos prazos previstos para entrega discriminados no Termo de Referência.
1.14. Realizar a entrega dos produtos no local discriminado na Ordem de Compras (OC).
1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
1.16. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia, preço e marca indicados na proposta.
1.17. Não entregar qualquer item sem o devido recebimento da Ordem de Compras (OC) oriunda do Departamento de Compras.
1.18. Sanar as deficiências apontadas pela fiscalização e providenciar a imediata substituição ou refazimento, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, dos produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
1.19. O DETENTOR DA ATA deverá manter atualizados junto à Prefeitura de Frutal os seus dados cadastrais, tais como endereço, telefones e e-mail, de modo a viabilizar e garantir a eficácia de convocações, intimações e notificações necessárias durante a vigência contratual.
1.20. A Gestão do Processo ficará a cargo dos Gestores Municipais de cada Pasta requisitante e a fiscalização deste processo será exercida, nos termos no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos servidores a seguir nominados, a saber:
a) Secretaria Municipal de Administração: Juliany Ferreira Braga / Matrícula: 422902;
b) Secretaria Municipal do Produtor Rural: Anderson de Almeida Teodoro / Matrícula: 100661;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social: Henrique Mendonca Batista / Matrícula: 780601;
d) Secretaria Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural: Nilvia Vieira Leonel / Matrícula 238001;
e) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde: Alline Carla de Freitas Oliveira / Matrícula: 421302;
f) Secretaria Municipal de Educação: Mariluz Lacerda Batista Silva / Matrícula: 845101;
g) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Augusto Gomes de Souza / Matrícula: 413902;
h) Secretaria Municipal de Esportes: Emerson Marques Da Cunha / Matrícula: 371101;
i) Secretaria Municipal de Segurança Pública: Valdelice Aparecida Dos Santos / Matrícula: 425902.
1.21. Em caso de exoneração ou realocação dos servidores, a fiscalização passará aos Gestores das Pastas ordenadoras da despesa até que outros Servidores estejam no exercício das funções do anterior, apanhando para si as funções honoríficas.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

1.22. O DETENTOR DA ATA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
1.23. Os itens ofertados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Edital, observados os padrões de qualidade exigidos pela Administração.
1.24. A Administração recusará os itens que apresentem defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade com as especificações exigidas ou características inferiores às previstas neste instrumento, ficando o Fornecedor Registrado obrigado a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o Município.
1.25. O prazo de entrega dos itens deverá observar o período estipulado no Termo de Referência para cada item, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida por e-mail pelo Setor de Formalização de Compras do Departamento de Compras, sendo estritamente vedada qualquer entrega sem a devida formalização do pedido.
1.26. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos estritos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.27. O ato de recebimento provisório dos produtos não importa sua aceitação definitiva. A critério do Município de Frutal, os bens serão submetidos à verificação técnica, cabendo ao DETENTOR DA ATA a substituição imediata daqueles que vierem a ser recusados.
1.28. O DETENTOR DA ATA deverá realizar a entrega dos produtos no local discriminado na Ordem de Compra (OC).

1.28.1. O Pão Francês, cuja entrega é diária, deverá der entregue no local a ser consumido conforme Anexo I este Termo de Referência.

1.28.2. O Leite Tipo C, cuja entrega é diária, ou conforme adequação do departamento solicitante, deverá der entregue no local a ser consumido conforme Anexo I este Termo de Referência.

1.28.3. As quitandas, quitutes, salgadinhos, tortas e outros, que visem atender a eventos específicos deverão ser entregues no local do evento (dentro do Perímetro Urbano), cujo endereço será informado pelo departamento requisitante, via e-mail contendo os detalhes do local, horário, telefone e responsável pelo recebimento.

1.29. Constatada qualquer irregularidade, a Administração rejeitará total ou parcialmente o lote entregue, devendo o Fornecedor Registrado providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

1.29.1. A recusa de que trata o item anterior será formalizada diretamente pelos Fiscais do processo, independentemente de ato ou manifestação do Departamento de Compras.

1.30. Caso o produto venha ser recusado, o Fornecedor Registrado deverá providenciar a substituição do mesmo em até 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação para reposição, considerando que o item é destinado para consumo imediato.
1.31. O DETENTOR DA ATA deverá garantir a confecção dos itens a serem entregues de acordo com a demanda.
1.32. O Pão Francês, cuja entrega é diária, deverá ter seu forneamento diário, devendo ser em até 04 horas que antecedem a entrega, não podendo este prazo ser maior.
1.33. As quitandas, quitutes, salgadinhos, tortas e outros, que visem atender a eventos específicos, deverão ter sua cocção/cozimento/forneamento realizados em até 03 horas que antecedem o evento, não podendo este prazo ser maior.
1.34. O Leite Tipo "C" deverá ser entregue obedecendo as normas de refrigeração preestabelecidas na embalagem em concordância com a especificação do item contida neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem ao mapa em anexo.

2.1.1. O preço total registrado é de **R$** referente a soma dos valores do(s) item(ns) adjudicado(s) (itens ...).

2.1.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a saber:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026:
Fichas: 27, 37, 116, 141, 184, 211, 218, 225, 271, 302, 311, 336, 344, 356, 385, 404, 495, 537, 543, 549, 555, 562, 567, 651, 665, 689, 702, 735, 746, 757, 773 e 790.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, **iniciando-se em/...../2026 com término em/...../2027**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do DETENTOR DA ATA, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 6.**

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o DETENTOR DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o DETENTOR DA ATA não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao DETENTOR DA ATA requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

5.2.1. Neste caso, o DETENTOR DA ATA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 5.1.3** sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O DETENTOR DA ATA comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO DETENTOR DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do DETENTOR DA ATA será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o DETENTOR DA ATA:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.2.2 desta Ata; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do DETENTOR DA ATA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.985/2024, em consonância com a Lei 14.133/2021, observando as penalidades de:
7.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
7.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
7.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
7.5. Multa:

7.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
7.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.985/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.985/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159), assim como no Decreto Municipal nº 12.985/2024.
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 12.985/2024.
7.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

VIII – EXECUÇÃO

8.1. O DETENTOR DA ATA da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução das obrigações consignadas em ata de registro, objeto da presente licitação.
8.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
8.3. O DETENTOR DA ATA obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
8.4. Correrão por conta do DETENTOR DA ATA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da prefeitura.
8.4. Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados da forma disciplinada no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
8.5. A execução do objeto será por conta e risco do DETENTOR DA ATA, que deverá executar fornecer os produtos requisitados acompanhados da documentação fiscal (NOTA FISCAL), juntamente com Ordem de Compra, no endereço descrito na OC; sempre nos seguintes locais a depender da unidade requisitante.
8.6. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
a) o fornecimento dos produtos deverá ser agendado previamente junto à Secretaria requisitante, sob pena de recusa do recebimento;
b) no caso da necessidade da entrega de peças, e estas forem feitas por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
c) Local de entrega: o descrito na Ordem de Compra;
8.7. O objeto entregue pelo DETENTOR DA ATA será recebido:
a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e qualidade do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
b) Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a verificação da conformidade dos serviços com as exigências editalícias e do Termo de Referência.
8.8. Constatadas irregularidades no objeto, a prefeitura poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
8.9. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo indicado no termo de referência, contado do recebimento pelo DETENTOR DA ATA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.
8.10. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para a Seção de Almoxarifado que a encaminhará para o devido pagamento.
8.11. O recebimento definitivo não exime o DETENTOR DA ATA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto entregue.
8.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do DETENTOR DA ATA e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Frutal, _____,de__ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Claiton Antônio Leal _____

(Gestor – Secretaria Municipal de Administração)

Marina Vergilio de Paula Lima _____

(Gestora – Secretaria Municipal do Produtor Rural)

Paula Martins da Costa _____

(Gestora – Secretaria Municipal de Assistência Social)

Raphael Rogério da Silva _____

(Gestor – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inclusão)

Gilcimara Pansani Nunes Barbosa _____

(Gestora – Secretaria Municipal de Saúde)

Regina Maura Macedo de Oliveira _____

(Gestora – Secretaria Municipal de Educação)

Acir Antônio da Silva _____

(Gestor – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos)

Jhonatan Luiz Prais A. Santana _____

(Gestor – Secretaria Municipal de Esportes)

Ivanildo Gomes dos Santos _____

(Gestor – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana)

Glauber Alves da Mata _____

(Gestor – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação)

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

FISCAIS DA ATA:

Secretaria Municipal de Administração:
Juliany Ferreira Braga / Matrícula: 422902_____

Secretaria Municipal do Produtor Rural:
Anderson de Almeida Teodoro / Matrícula: 100661_____

Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social
Henrique Mendonca Batista / Matrícula: 780601_____

Secretaria Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural
Nilvia Vieira Leonel / Matrícula 238001_____

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde
Alline Carla de Freitas Oliveira / Matrícula: 421302_____

Secretaria Municipal de Educação
Mariluz Lacerda Batista Silva / Matrícula: 845101_____

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Augusto Gomes de Souza / Matrícula: 413902_____

Secretaria Municipal de Esportes
Emerson Marques Da Cunha / Matrícula: 371101_____

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Valdelice Aparecida Dos Santos / Matrícula: 425902_____

TESTEMUNHAS:

1_____
RG:

2_____
RG:

Ciente e de acordo:

BOTTARO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ASSESSORIA JURIDICA

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026
PROCESSO Nº 310/2026

Prefeitura Municipal de Frutal/MG Ref.: **Procuração**

A EMPRESA, inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Frutal, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.
Por ser verdade, firma o presente, para que produza os efeitos legais.

.....,....de.....de 2026.
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal) –
ORIGINAL COM FIRMA RECONHECIDA

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026
PROCESSO Nº 310/2026

À Prefeitura do Município de Frutal/MG

_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu ____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe a fornecer os produtos, objetos do PROCESSO LICITATÓRIO n° 310/2026, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO n° 126/2026, pelo valor global de R$_, (_), **conforme detalhamento do Termo de Referência e disponível na plataforma "LICITANET"-www.licitanet.com.br.**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA – ITEM OBRIGATÓRIO

Nome: _____ Cargo na empresa: _____ CPF: ___- RG: _____– SSP/____, Data de Nascimento: ___/_____/_____.
E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____ Fone(s): (___) .

DADOS BANCÁRIOS:
Nome:_____ Banco:_____Agência:_____
Conca Corrente: _____

Local e data:
(VIA ORIGINAL)
Nome:
Cargo: /Carimbo

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026
Ref.: PROCESSO Nº 310/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade dos produtos fornecidos, materiais e pela promoção de readequações, esta última sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
b) aceita e se submete às normas do presente edital;
c) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
d) se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos;
e) observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
f) cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n. 9.854/99 (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
l) inexiste impedimento legal, isto é, nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/21, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010;
j) é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual beneficiário da Lei Federal n. 123/2006 (exigível apenas para MEs, EPPs e MEIs)
k) não possui em seu quadro societário ou diretivo: -

k.1.) empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k.2.) membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Frutal para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

l) examinou Edital, Termo de Referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
m) o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos produtos e demais informações complementares.
o) tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos;
u) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata/contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

v) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

w) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

x) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata/Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

y) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

Sendo o licitante uma *cooperativa*, além das declarações do item anterior, deverá declarar que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

d) o objeto licitado está entre os constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Frutal, de de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Frutal/MG - CEP. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 - www.frutal.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta nos Documentos de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, além de fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Este ETP tem por finalidade futura e eventual aquisição de gêneros de padaria para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Frutal-MG.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme as demandas administrativas e operacionais de cada departamento, visando assegurar o fornecimento regular de produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

A necessidade decorre da utilização recorrente desses produtos em diferentes contextos da rotina administrativa, incluindo o atendimento de servidores e colaboradores durante a execução de atividades institucionais, a realização de reuniões, capacitações, treinamentos, eventos oficiais, campanhas, ações educativas e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, observadas as finalidades e as necessidades específicas de cada Secretaria. A aquisição também poderá atender a outras demandas institucionais devidamente justificadas, desde que compatíveis com as atribuições dos setores requisitantes e com o interesse público.

Considerando que as necessidades de consumo variam de acordo com o calendário de atividades, a quantidade de participantes, a programação de eventos e as particularidades de cada Secretaria, mostra-se conveniente a adoção de procedimento para futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, desde que confirmada sua adequação na fase de planejamento. Esse modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos de produtos perecíveis, reduzindo o risco de perdas por vencimento ou deterioração e favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a centralização do planejamento das demandas em procedimento comum tende a proporcionar maior padronização dos produtos, racionalização dos procedimentos de contratação, ampliação da competitividade e obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da identificação das necessidades específicas e das quantidades estimadas de cada unidade requisitante. A definição dos quantitativos deverá considerar, sempre que disponíveis, o histórico de consumo, as contratações anteriores, a programação das atividades institucionais e as estimativas fundamentadas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Por se tratar de produtos destinados ao consumo humano e, em grande parte, de natureza perecível, a contratação deverá contemplar especificações compatíveis com os padrões de qualidade exigidos, condições adequadas de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega, prazos de validade compatíveis com a natureza dos produtos e observância das normas sanitárias aplicáveis. Tais requisitos são necessários para garantir a segurança dos alimentos, a adequação dos produtos ao consumo e a regularidade do atendimento às unidades municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o atendimento oportuno e eficiente das demandas das diversas Secretarias Municipais, conferindo maior previsibilidade ao abastecimento, flexibilidade na realização das aquisições e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda recorrente das diversas Secretarias Municipais por gêneros alimentícios de padaria, destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Município de Frutal/MG. Esses produtos são necessários para atender às demandas relacionadas à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, encontros institucionais, eventos oficiais, campanhas educativas, ações comunitárias e demais atividades promovidas pelas unidades administrativas, conforme suas respectivas atribuições e necessidades.

A ausência de contratação previamente planejada para o fornecimento desses produtos pode comprometer a organização e a execução das atividades programadas, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas, necessidade de providências administrativas pontuais e possíveis aquisições fragmentadas, com prejuízos à eficiência operacional e à racionalização dos gastos públicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento de produtos adequados ao consumo humano, em condições satisfatórias de qualidade, higiene, conservação e validade, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Considerando a natureza perecível de parte significativa dos gêneros de padaria, o atendimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias, evitando-se aquisições em quantidades superiores à demanda, formação de estoques desnecessários e desperdício de alimentos.

Adicionalmente, a existência de múltiplas unidades administrativas com demandas próprias torna necessária a adoção de planejamento centralizado, capaz de consolidar as necessidades estimadas, padronizar as especificações dos produtos e promover maior eficiência nos procedimentos de aquisição, sem desconsiderar as particularidades de consumo e as condições de atendimento de cada Secretaria Municipal.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de estabelecer condições para o fornecimento futuro e eventual de gêneros de padaria, em quantidades compatíveis com as demandas estimadas e mediante requisições conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando regularidade no abastecimento, flexibilidade operacional, redução de desperdícios e melhor utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de padaria destinados às diversas Secretarias Municipais, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis para a Administração Pública, levando-se em conta a natureza dos produtos, sua perecibilidade, a frequência das demandas, a necessidade de fornecimento conforme o consumo efetivo e a busca pela economicidade e eficiência administrativa.

5.1. Aquisição por meio de licitações individuais para cada demanda

Consiste na realização de procedimentos de contratação específicos sempre que surgir a necessidade de aquisição de gêneros de padaria por determinada Secretaria Municipal, conforme a demanda pontual identificada.

- Pontos Positivos: Permite adequar a contratação às necessidades específicas e imediatas de cada

Secretaria; possibilita definir os quantitativos de acordo com cada evento ou atividade previamente programada; reduz a necessidade de estimar antecipadamente demandas futuras de consumo variável.

- Pontos Negativos: Gera repetição de procedimentos administrativos para aquisição de produtos semelhantes; aumenta a carga de trabalho dos setores envolvidos no planejamento, nas compras e nas licitações; pode ocasionar demora no atendimento das demandas, especialmente quando surgirem necessidades imprevistas ou urgentes; pode reduzir o potencial de obtenção de condições comerciais mais vantajosas decorrentes da consolidação das demandas municipais; dificulta a padronização das especificações e o controle dos preços praticados nas diferentes contratações; pode resultar em maior custo administrativo e operacional para a Administração Pública.

5.2. Aquisição centralizada por contratação convencional, com quantitativos previamente definidos

Consiste na realização de uma única licitação para atendimento das diversas Secretarias Municipais, com definição prévia dos quantitativos totais e contratação para fornecimento dos produtos conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

- Pontos Positivos: Centraliza o procedimento de contratação, reduzindo a repetição de processos administrativos; favorece a padronização dos produtos e das condições de fornecimento; pode ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos em razão da consolidação das quantidades; facilita a fiscalização contratual, o controle dos preços e o acompanhamento do fornecedor; permite estabelecer previamente condições de entrega, qualidade, prazos e responsabilidades.

- Pontos Negativos: Exige estimativas confiáveis das necessidades de todas as Secretarias, o que pode ser difícil diante da variação das demandas; a definição de quantitativos elevados pode gerar risco de desperdício caso as necessidades efetivas sejam inferiores às previstas; a contratação de quantidades previamente determinadas pode reduzir a flexibilidade administrativa diante de alterações na programação das atividades; a execução pode apresentar dificuldades caso o fornecedor não disponha de capacidade operacional suficiente para atender às diferentes unidades e aos prazos estabelecidos; por se tratar de produtos perecíveis, a aquisição antecipada de grandes quantidades pode ser inadequada, caso não haja programação de entregas compatível com o consumo.

5.3. Contratação mediante sistema de registro de preços (SRP), para futura e eventual aquisição

Consiste na realização de procedimento licitatório destinado ao registro dos preços dos gêneros de padaria, possibilitando aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, observadas as condições estabelecidas na ata e nos instrumentos decorrentes.

- Pontos Positivos: Permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal; reduz a necessidade de manutenção de estoques

elevados de produtos perecíveis, contribuindo para a diminuição de perdas e desperdícios; proporciona maior flexibilidade para atendimento de demandas variáveis, sazonais e relacionadas a eventos institucionais; favorece a consolidação das necessidades municipais em um único procedimento, com potencial redução dos custos administrativos; possibilita o planejamento prévio dos preços e das condições de fornecimento, contribuindo para maior previsibilidade e controle das despesas; permite estabelecer especificações padronizadas, requisitos sanitários e condições de entrega compatíveis com a natureza dos produtos; evita a necessidade de realizar uma nova licitação a cada solicitação de fornecimento, enquanto vigente a ata e observadas as condições legais para sua utilização; permite que a Administração adquira apenas os quantitativos necessários, sem obrigatoriedade de consumir integralmente os quantitativos estimados registrados, respeitadas as condições legais aplicáveis.

- Pontos Negativos: Exige planejamento adequado, com estimativas fundamentadas de consumo e consolidação das demandas das Secretarias participantes; a existência de preços registrados não garante, por si só, que estes permanecerão os mais vantajosos durante toda a vigência da ata, sendo necessário acompanhar as condições de mercado nos termos da legislação aplicável, depende da capacidade do fornecedor registrado para atender às solicitações de entrega nos prazos, locais e condições estabelecidos; requer organização administrativa para emissão das solicitações, controle dos quantitativos utilizados, acompanhamento das entregas e fiscalização da qualidade dos produtos; a variação dos preços dos insumos e a perecibilidade dos produtos podem exigir atenção especial à definição das condições comerciais e à gestão da ata; a concentração do fornecimento em um único fornecedor, quando adotada, pode ampliar o impacto de eventual falha de abastecimento, circunstância que deve ser considerada na definição dos lotes, na avaliação do mercado e na gestão dos riscos.

5.4. Aquisição direta no comércio local, conforme a necessidade

Consiste na aquisição dos produtos diretamente de padarias e estabelecimentos comerciais locais, de acordo com as demandas pontuais das Secretarias Municipais, mediante observância das hipóteses legais de contratação direta ou dos procedimentos de contratação aplicáveis a cada situação.

- Pontos Positivos: Pode proporcionar agilidade no atendimento de necessidades imediatas, desde que observados os procedimentos legais pertinentes; facilita a aquisição de pequenas quantidades, adequadas a determinadas atividades ou eventos; pode reduzir o tempo entre a solicitação e a disponibilização dos produtos, em razão da proximidade dos estabelecimentos; pode favorecer a participação de fornecedores locais, ampliando as oportunidades econômicas no Município, quando compatível com a legislação e com as condições da contratação.

Pontos negativos: A realização reiterada de aquisições pontuais pode aumentar o custo administrativo e dificultar o planejamento das despesas; a compra direta não dispensa a observância dos requisitos legais, inclusive quanto à justificativa da contratação, à pesquisa de preços e ao enquadramento na hipótese legal cabível; pode resultar em preços e condições comerciais distintos para

produtos semelhantes, dificultando a padronização e o controle; a disponibilidade imediata dos produtos pode variar conforme o estabelecimento, a quantidade solicitada e o horário de atendimento; a utilização recorrente dessa alternativa, sem planejamento adequado, pode ocasionar indevida fragmentação das contratações e comprometer a eficiência administrativa.

6. SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

Após o levantamento das alternativas, verifica-se que a realização de licitações individuais para cada demanda tende a aumentar a carga administrativa e pode dificultar o atendimento tempestivo das necessidades das Secretarias Municipais. A contratação convencional com quantitativos previamente definidos, embora possibilite centralização e padronização, pode apresentar menor flexibilidade diante das oscilações de consumo e das características perecíveis dos produtos.

A aquisição direta no comércio local pode ser útil em situações específicas, desde que devidamente enquadrada e justificada nos termos da legislação, mas não se mostra, em princípio, a alternativa mais adequada para atender de forma planejada e recorrente às necessidades consolidadas das diversas unidades administrativas.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução potencialmente mais adequada para a futura e eventual aquisição de gêneros de padaria, por permitir a consolidação das demandas municipais, o fornecimento parcelado e o atendimento conforme a necessidade efetiva, reduzindo a exposição a estoques excessivos e perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos.

A adoção dessa solução deverá ser confirmada mediante análise da viabilidade técnica e econômica, da estrutura do mercado fornecedor, da logística de entrega, da definição dos quantitativos estimados e das condições de atendimento das diferentes Secretarias. A modelagem da contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento e ao Sistema de Registro de Preços, de modo a assegurar competitividade, eficiência, economicidade e atendimento adequado ao interesse público.

7. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em estruturar uma solução de contratação que permita à Prefeitura Municipal de Frutal/MG atender, de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, às demandas das diversas Secretarias Municipais por gêneros alimentícios de padaria, assegurando a disponibilidade dos produtos necessários à realização das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município.

Busca-se estabelecer condições para o fornecimento regular e sob demanda de produtos de padaria, compatibilizando as aquisições com as necessidades efetivas de cada unidade administrativa, a programação de suas atividades e as variações de consumo ao longo do período de contratação. A solução deverá permitir o atendimento tempestivo das solicitações, com qualidade adequada, observância das normas sanitárias e condições de entrega compatíveis com a natureza perecível dos produtos.

Sob a perspectiva da gestão pública, pretende-se racionalizar os procedimentos de aquisição, reduzir a repetição de processos para atendimento de demandas semelhantes, promover a padronização das especificações e favorecer o controle dos quantitativos e dos preços praticados. Busca-se, ainda, minimizar desperdícios decorrentes de aquisições excessivas, evitar a formação de estoques desnecessários e melhorar a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a necessidade de negócio está associada à implantação de um modelo de aquisição que concilie flexibilidade de atendimento, planejamento das demandas, eficiência operacional e economicidade, proporcionando às Secretarias Municipais condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e administrativos necessários para assegurar que os gêneros alimentícios de padaria a serem adquiridos atendam adequadamente às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Frutal/MG, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, a regularidade do fornecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.1. Requisitos de qualidade e especificação dos produtos

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo descrição, unidade de fornecimento, características, composição, peso ou dimensões, quando aplicáveis, e demais parâmetros necessários à identificação objetiva do produto. Deverão apresentar características próprias de cada gênero alimentício, estar em condições adequadas para consumo humano e não apresentar sinais de deterioração, contaminação, alteração de odor, cor, textura ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança.

8.2. Requisitos sanitários e de segurança alimentar

Os produtos deverão ser fabricados, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente quanto às condições higiênico-sanitárias, à prevenção de contaminações e à conservação dos alimentos. Os fornecedores deverão

observar as exigências legais pertinentes à atividade exercida e apresentar, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos sanitários correspondentes.

8.3. Requisitos de validade, frescor e conservação

Considerando a natureza perecível dos gêneros de padaria, os produtos deverão ser entregues frescos e em condições adequadas de consumo, respeitadas as características específicas de cada item. Os produtos industrializados ou embalados deverão apresentar prazo de validade vigente e informações obrigatórias de rotulagem. Para produtos de fabricação diária ou de curta validade, deverão ser estabelecidos critérios específicos de frescor, tempo entre fabricação e entrega e condições de conservação, conforme a natureza do produto.

8.4. Requisitos de acondicionamento e transporte

O acondicionamento e o transporte deverão preservar a integridade, a higiene, a qualidade e as características dos produtos até o recebimento pela Administração. Deverão ser utilizados recipientes, embalagens e veículos adequados à natureza dos alimentos, limpos e em condições sanitárias satisfatórias, com controle de temperatura quando necessário. Não será admitida a entrega de produtos em embalagens violadas, danificadas ou em condições que comprometam sua segurança e qualidade.

8.5. Requisitos de entrega e atendimento das demandas

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos, locais, horários e prazos definidos no Termo de Referência. A contratação deverá prever condições de atendimento compatíveis com as demandas programadas e, quando justificável, com necessidades extraordinárias relacionadas a eventos e atividades institucionais. Os prazos deverão considerar a capacidade operacional do mercado fornecedor e a necessidade de preservação do frescor dos produtos.

8.6. Requisitos de substituição e rejeição de produtos

A Administração deverá poder recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem qualidade inadequada, estejam deteriorados, contaminados, com validade incompatível com os critérios estabelecidos ou tenham sido entregues em condições inadequadas de acondicionamento e transporte. O fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados, sem ônus adicional para o Município, no prazo definido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.7. Requisitos de capacidade do fornecedor

O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigíveis, bem como aos requisitos de qualificação técnica estritamente necessários e proporcionais ao objeto, conforme definidos no instrumento convocatório. Deverá possuir condições operacionais para produzir, disponibilizar ou comercializar os produtos, acondicioná-los e entregá-los nos locais e prazos estabelecidos.

8.8. Requisitos de planejamento e fornecimento

Considerando a diversidade das Secretarias Municipais e a variação das demandas, deverá ser adotado modelo de fornecimento compatível com as aquisições futuras e eventuais, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, caso confirmada sua adequação no planejamento. Os quantitativos deverão ser estimados com base nas informações fornecidas pelas unidades participantes e em outros elementos disponíveis, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas as condições legais aplicáveis.

8.9. Requisitos de fiscalização e recebimento

O recebimento dos produtos deverá observar os procedimentos de conferência dos quantitativos, das especificações, das condições de conservação e da qualidade, conforme as responsabilidades estabelecidas pela Administração. A fiscalização deverá registrar eventuais desconformidades e adotar as providências necessárias à correção das falhas, substituição dos produtos e aplicação das medidas previstas no instrumento contratual ou na ata e nos instrumentos dela decorrentes.

8.10. Requisitos de sustentabilidade e redução de desperdícios

Sempre que compatível com o objeto e economicamente viável, deverão ser priorizadas práticas que reduzam desperdícios de alimentos, embalagens excessivas e impactos ambientais relacionados ao fornecimento. O planejamento das entregas deverá considerar o consumo efetivo das unidades requisitantes, a perecibilidade dos produtos e a prevenção de perdas, sem impor exigências ambientais desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

8.11. Requisitos de competitividade e adequação ao mercado

As especificações deverão ser objetivas, necessárias e suficientes para garantir a qualidade pretendida, evitando exigências excessivas, direcionamento a marcas ou fabricantes específicos e condições que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores. A definição dos itens, das unidades de fornecimento, dos lotes e das condições de entrega deverá considerar as características do mercado fornecedor e a viabilidade de atendimento às diferentes unidades municipais.

8.12. Requisitos legais e administrativos

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as normas sanitárias pertinentes aos gêneros alimentícios. O procedimento deverá conter planejamento adequado, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços, definição dos critérios de julgamento, condições de fornecimento, obrigações das partes e mecanismos de fiscalização e controle, de modo a assegurar transparência, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Diante desses requisitos, pretende-se estabelecer condições suficientes para garantir o fornecimento de gêneros de padaria em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração, preservando a competitividade do procedimento e a flexibilidade necessária ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Frutal/MG, pretende-se assegurar o fornecimento adequado e oportuno dos produtos necessários à realização das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município, contribuindo para a organização e a execução de reuniões, capacitações, treinamentos, eventos oficiais, campanhas e demais ações promovidas pelas unidades administrativas, conforme suas respectivas necessidades e finalidades institucionais.

Busca-se, ainda, promover a racionalização dos procedimentos de contratação, mediante a consolidação das demandas das diversas Secretarias Municipais em um procedimento planejado, reduzindo a necessidade de aquisições repetitivas de objetos semelhantes e otimizando os recursos humanos e administrativos envolvidos nas etapas de planejamento, aquisição, recebimento e fiscalização. A centralização das demandas poderá favorecer a padronização das especificações, o aprimoramento do controle dos quantitativos e a uniformização das condições de fornecimento.

Outro benefício esperado consiste na melhoria da economicidade e do aproveitamento dos recursos públicos, por meio da realização de pesquisa de preços adequada, da ampliação da competitividade e da definição de quantitativos compatíveis com as necessidades estimadas das unidades participantes. Pretende-se, dessa forma, obter condições comerciais vantajosas para a Administração, considerando não apenas os preços ofertados, mas também a qualidade dos produtos, a capacidade de atendimento dos fornecedores e os custos relacionados à logística de entrega.

Considerando a natureza perecível dos gêneros de padaria, a contratação deverá proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, caso adotado o Sistema de Registro de Preços. Essa sistemática tende a reduzir a formação de estoques desnecessários, minimizar perdas decorrentes de deterioração ou vencimento e favorecer o fornecimento de produtos frescos, em condições adequadas de conservação e consumo.

Pretende-se, igualmente, elevar o padrão de qualidade e segurança dos produtos fornecidos, mediante o estabelecimento de especificações objetivas, critérios de aceitação e requisitos sanitários compatíveis com a legislação aplicável. A definição de condições adequadas de acondicionamento, transporte, entrega e substituição de produtos em desconformidade contribuirá para prevenir riscos à saúde dos consumidores e assegurar que os gêneros alimentícios atendam aos padrões exigidos pela Administração Municipal.

A contratação também deverá favorecer o aprimoramento dos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização, possibilitando maior transparência na utilização dos recursos públicos e melhor monitoramento dos quantitativos solicitados, das entregas realizadas, dos preços praticados e do desempenho dos fornecedores. Com isso, espera-se reduzir a ocorrência de falhas no fornecimento, facilitar a identificação de irregularidades e permitir a adoção tempestiva de medidas corretivas, quando necessárias.

Por fim, espera-se que a solução adotada proporcione maior eficiência operacional, previsibilidade no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e melhor coordenação entre as unidades requisitantes e os setores responsáveis pela contratação. Os benefícios pretendidos deverão refletir-se na redução de custos

administrativos, na prevenção de desperdícios, na melhoria da gestão das aquisições e na utilização mais eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E SECRETARIAS REQUISITANTES

A estimativa da demanda para a aquisição dos materiais é elaborada com base em levantamento das necessidades realizado junto às Secretarias Municipais.

Cada Secretaria realiza a análise do consumo efetivamente ocorrido nos últimos 12 (doze) meses nos setores e departamentos sob sua responsabilidade, considerando também demandas recorrentes e eventuais necessidades identificadas nas unidades administrativas, unidades de saúde e demais setores públicos.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem uma projeção de consumo para atendimento das demandas ao longo do período de vigência da contratação, podendo variar conforme a necessidade efetiva da Administração.

As Secretarias e Departamentos Municipais interessados deverão encaminhar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) para o Departamento de Cotações até o dia **14/10/2026**, considerando a necessidade da contratação com urgência devido ao fracasso de parte dos itens constantes do Processo Licitatório nº 255 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 109/2026.

Os DFDs, neste caso, serão as Solicitações de Compras já com valor estimado geradas no Sistema de Gestão Integrado HORUS.

Para fins de Padronização, deverão ser utilizados somente os itens preestabelecidos na tabela a seguir, os quais já possuem valor estimado visto a recente pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 na instrução do Processo de Compras nº 289/2026 que resultou no Processo Licitatório nº 255/2026.

CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
03.001.0097	PT	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote	R$ 14,70
03.001.0098	PT	BISCOITO DE POLVILHO DOCE Composição: polvilho doce, sal, água, leite, óleo e ovos isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	R$ 14,99
03.001.0099	KG	BOLACHINHA DE NATA Deverá ser produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega - Composta por: nata, margarina, açúcar,	R$ 67,25

		fermento químico em pó e amido de milho, 100% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados)	
03.001.0100	KG	BOLO CONFEITADO massa assada no ponto e umedecida (molhada, mas não encharcada), com duas camadas de recheio. Sabores a definir: 1 - prestigio (massa de chocolate, recheio de creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - creme (massa branca, recheio de leite e frutas de estação, cobertura de chantilly) 3 - chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantily)	R$ 90,75
03.001.0101	UN	BOLO REDONDO Formato redondo. Assado ao ponto e condicionado em embalagem de PET (tampa transparente e base branca). Peso podendo variar entre 500g a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Sabor a definir (Baunilha, Fubá, Coco, Laranja, Limão).	R$ 25,74
03.001.0102	UN	BOLO TABULEIRO Assado ao ponto e condicionado em embalagem de PET (tampa transparente e base branca). Confeccionado em forma retangular - tamanho aproximado de 30cm x 50cm. Sabor a definir (Baunilha, Tradicional, Formigueiro)	R$ 84,89
03.001.0104	KG	BROA DE FUBA Produção própria. Forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 40g - Tamanho aproximado de 05cm	R$ 42,67
03.001.0106	KG	BROA SALGADA Produção própria. Forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 40g - Tamanho aproximado de 05cm	R$ 39,37
03.001.0107	KG	FORROBODO Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 20g - Tamanho aproximado de 04cm. Assado ao ponto, macia e com recheio cremoso de leite condensado.	R$ 37,50
03.001.0108	UN	LANCHE FRIO Contendo: duas folhas de alface, quatro rodelas de tomate, cenoura ralada, frango cozido-temperado-desfiado, uma fatia de presunto, uma fatia de mussarela e maionese no pão francês com peso superior a 50 grs.	R$ 11,86
03.001.0306	UN	MINI PAO FRANCES (30G) preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 30g - Tamanho aproximado de 5cm a 6 cm. Composto por: Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, manteiga, açúcar e água, textura externa crocante e miolo macio.	R$ 0,60
03.001.0111	PT	PAO BISNAGUINHA Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem corantes de qualquer natureza em sua formulação. Aspecto: massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo, sem recheio e sem cobertura. Não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor, sabor e cheiro próprios. Cada pacote deverá pesar 300gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gordura trans	R$ 13,23
03.001.0112	PT	PAO DE BATATA Pacote contendo 12 pães de batata pesando entre 25g e 30g. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade.	R$ 22,20
03.001.0113	KG	PAO DE QUEIJO Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 25g - Tamanho aproximado de 06cm. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas	R$ 50,99
03.001.0115	UN	PAO FRANCES - 50 GRAMAS Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 50g - Tamanho aproximado de 10cm a 13 cm. Composto por: Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, manteiga, açúcar e água, textura externa crocante e miolo macio	R$ 1,03
03.001.0337	UN	PAO PARA CACHORRO QUENTE Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem corantes de qualquer natureza em sua formulação. Aspecto: massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo, sem recheio e sem cobertura. Não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor, sabor e cheiro próprios. Cada unidade deve pesar entre 50 e 60 gramas – Tamanho aproximado de 10cm a 13 cm.	R$ 1,21

03.001.0118	KG	QUEBRADOR DE QUEIJO Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 3g - Tamanho aproximado de 02 e 03cm.	R$ 39,57
03.001.0120	UN	ROSCA SIMPLES Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 40g - Tamanho aproximado de 7 cm a 10 cm.	R$ 1,95
03.001.0122	Kg	ROSQUINHA FRITA DE DOCE CARAMELIZADA - Preferencialmente produção própria (Exceto industrializado). Com aproximadamente 40g - Tamanho aproximado de 08 a 10 cm.	R$ 28,64
03.001.0328	UN	TORTA ASSADA DE FRANGO Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega, massa macia. Torta em camadas, recheio de frango desfiado, milho, cenoura, tomate e queijo. Tabuleiro de 40x30x6cm. Recortada em pedaços de 5x5cm.	R$ 63,67

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de gêneros de padaria, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Frutal-MG, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos itens necessários ao desenvolvimento das atividades que demandarem de gêneros de padaria.

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado de gêneros de padaria variados, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, acondicionamento adequado, prazos de validade compatíveis e atendimento às normas sanitárias vigentes. Os produtos serão solicitados conforme a demanda real de cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas por vencimento ou deterioração.

A operacionalização da solução ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade adequada ao Sistema de Registro de Preços, permitindo a seleção de fornecedores aptos a atender às demandas futuras e eventuais da Administração Pública. O registro dos preços possibilitará aquisições conforme necessidade, ao longo da vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O fornecimento dos gêneros de padaria será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados, dentro do perímetro urbano do Município de Frutal-MG, em prazo previamente estabelecido. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, mantendo condições adequadas de armazenamento e transporte, de forma a preservar as características físicas, químicas e sanitárias dos alimentos até o momento da entrega.

A solução contempla ainda a exigência de que os fornecedores atendam integralmente às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à comercialização e transporte de alimentos, assegurando que os produtos sejam próprios para consumo humano, devidamente rotulados e acondicionados, com identificação clara quanto à origem, lote, data de fabricação e prazo de validade quando aplicável.

Além disso, a solução prevê mecanismos de controle e fiscalização por parte da Administração,

incluindo conferência dos produtos no ato da entrega, verificação das condições das embalagens e substituição imediata de itens que não atendam às especificações estabelecidas, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos recebidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços como solução viabiliza maior eficiência administrativa, permitindo aquisições planejadas, redução de custos operacionais e maior competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições contratuais. Tal solução também favorece a padronização dos itens adquiridos, promovendo maior controle logístico e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Por fim, a solução proposta busca assegurar o atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais, contribuindo para a manutenção das atividades institucionais, melhoria da organização administrativa e fortalecimento da prestação dos serviços públicos à população do Município de Frutal-MG.

11. MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

Risco Identificado	Probabi-lidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Responsável
Levantamento inadequado das necessidades das Secretarias	Alta	Alto	Alto	Realizar levantamento com base no consumo histórico e planejamento anual das Secretarias	Revisar quantitativos e ajustar no processo antes da publicação do edital	Setor Demandante
Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Baixo	pesquisa de preços realizada em múltiplas fontes confiáveis	Atualizar pesquisa de preços antes da licitação	Setor de Compras / Cotações
Descrição inadequada ou incompleta dos itens	Média	Alto	Alto	Revisão técnica detalhada das especificações antes da licitação e padronização das descrições dos produtos	Retificação do edital ou ajuste contratual quando necessário - Cancelar o item	Setor Demandante / Fiscal do Processo
Falta de previsão orçamentária suficiente	Baixa	Alto	Médio	Verificar disponibilidade orçamentária previamente	Adequar planejamento orçamentário	Setor Financeiro
Definição inadequada da modalidade ou forma de contratação	Baixo	Alto	Médio	Avaliar a viabilidade do Sistema de Registro de Preços com base na demanda	Revisar o modelo de contratação antes da publicação do edital	Setor Jurídico / Comissão de Licitação

Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Médio	Ampla divulgação do edital e especificações adequadas	Republicar o edital com ajustes necessários	Comissão de Licitação / Pregoeiro
Apresentação de propostas com preços inexequíveis	Média	Alto	Médio	Analisar cuidadosamente a exequibilidade das propostas	Solicitar comprovação da exequibilidade ou desclassificar proposta	Comissão de Licitação / Pregoeiro
Habilitação de fornecedor sem capacidade técnica	Baixa	Alto	Baixo	Exigir documentação mínima e verificar regularidade fiscal e sanitária	Inabilitar fornecedor irregular	Comissão de Licitação
Impugnações ou recursos administrativos	Baixa	Médio	Médio	Elaborar edital claro e com especificações técnicas adequadas	Analisar e responder tecnicamente às impugnações	Setor Jurídico / Comissão de Licitação
Oscilação de preços durante a vigência da ata	Média	Médio	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços com previsão de reequilíbrio econômico-financeiro	Revisão de preços conforme legislação vigente	Setor de Licitações / Gestão de Contratos
Fornecedor sem capacidade operacional suficiente	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica mínima e análise documental adequada	Aplicação de sanções e convocação de fornecedor remanescente	Setor Jurídico / Fiscal do Contrato
Problemas sanitários nos produtos fornecidos	Baixa	Alto	Médio	Exigência de cumprimento das normas sanitárias e vigilância sanitária	Suspensão do fornecimento e substituição dos produtos	Fiscal do Contrato / Vigilância Sanitária
Consumo superior ao previsto	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento adequado das quantidades e monitoramento periódico do consumo	Solicitação de nova licitação ou adesão a ata vigente	Setor Demandante
Consumo inferior ao previsto	Média	Baixo	Baixo	Estimativa baseada em histórico de consumo	Ajuste das quantidades em futuras contratações	Setor Demandante
Atraso na entrega dos produtos	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de prazos claros de entrega e exigência de capacidade logística do fornecedor	Aplicação de penalidades contratuais e acionamento de fornecedor remanescente	Fiscal do Contrato
Recebimento inadequado dos produtos	Baixa	Médio	Baixo	Capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento	Reforço das orientações e substituição de produtos inadequados	Almoxarifado / Fiscal do Contrato
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Médio	Definição clara das especificações e conferência rigorosa no ato da entrega	Recusa do produto e exigência de substituição imediata	Fiscal do Contrato / Almoxarifado

Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Estabelecimento de validade mínima exigida no Termo de Referência	Substituição imediata dos produtos inadequados	Fiscal do Contrato
Falhas na comunicação entre setores	Alta	Médio	Médio	Definição clara dos fluxos de solicitação e entrega	Reorganização do fluxo administrativo	Setor Demandante / Compras

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução proposta, consistente na futura e eventual aquisição de gêneros de padaria para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Frutal-MG, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais prévias, visando garantir a regularidade do processo licitatório e a eficiência na execução contratual.

Inicialmente, deverá ser realizado o levantamento detalhado das necessidades de cada Secretaria Municipal, com base no consumo histórico e nas demandas previstas para o período de vigência da futura contratação, a fim de subsidiar a estimativa das quantidades e evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

Na sequência, deverão ser revisadas e padronizadas as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, assegurando clareza, objetividade e adequação às normas sanitárias vigentes, bem como evitando descrições incompletas ou excessivamente restritivas que possam comprometer a competitividade do certame.

Deverá ser realizada pesquisa de preços em fontes diversas e confiáveis, em conformidade com a legislação vigente, visando a obtenção de valores compatíveis com o mercado e a definição do valor estimado da contratação, contribuindo para a economicidade e transparência do processo licitatório.

Também será necessária a elaboração e revisão dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, Termo de Referência, minuta do edital e minuta da ata de registro de preços, garantindo que todos os elementos estejam adequadamente estruturados e em conformidade com a legislação aplicável.

Outra providência relevante consiste na verificação da disponibilidade orçamentária necessária para suportar as futuras aquisições, assegurando que haja previsão adequada de recursos financeiros para atender às demandas das Secretarias Municipais ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Deverá ainda ser realizada a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, garantindo que haja acompanhamento efetivo do fornecimento dos produtos, controle das entregas realizadas e verificação da conformidade dos itens recebidos com as especificações estabelecidas.

Adicionalmente, recomenda-se promover a orientação e capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos, especialmente quanto à conferência das condições das embalagens, verificação dos prazos de validade e identificação de possíveis irregularidades nos produtos entregues.

Por fim, deverão ser estabelecidos procedimentos administrativos claros para solicitação, recebimento, armazenamento e controle dos gêneros alimentícios, garantindo a adequada gestão dos estoques, a rastreabilidade dos produtos e a correta utilização dos itens adquiridos pelas Secretarias Municipais.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Frutal/MG apresenta impactos ambientais predominantemente indiretos, relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos, à geração de resíduos orgânicos e de embalagens, ao consumo de energia e água nos processos produtivos e aos deslocamentos necessários para o transporte e a distribuição dos alimentos.

Um dos principais impactos potenciais refere-se à geração de resíduos orgânicos decorrentes de sobras, perdas e descarte de produtos não consumidos ou deteriorados. Considerando a natureza perecível dos gêneros de padaria, o planejamento inadequado das quantidades e das entregas poderá ocasionar desperdício de alimentos, aumentando o volume de resíduos destinados à coleta pública e aos locais de disposição final. Para minimizar esse impacto, deverão ser estimadas quantidades compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais, priorizando-se o fornecimento parcelado e a programação das entregas conforme o consumo previsto.

Outro aspecto ambiental relevante diz respeito à utilização de embalagens para acondicionamento e transporte dos produtos, que poderá resultar na geração de resíduos de papel, papelão, plástico e outros materiais. Sempre que técnica e sanitariamente viável, deverão ser priorizadas embalagens adequadas, com utilização racional de materiais e possibilidade de reciclagem, sem comprometer a higiene, a integridade e a segurança dos alimentos. Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos de coleta seletiva eventualmente disponíveis nas unidades municipais.

Também devem ser considerados os impactos associados ao consumo de água, energia elétrica e matérias-primas na fabricação dos produtos, bem como as emissões atmosféricas provenientes dos veículos utilizados no transporte e na distribuição. Embora tais impactos estejam relacionados predominantemente às atividades dos fornecedores, a Administração poderá contribuir para sua mitigação mediante planejamento logístico, organização das solicitações e, quando operacionalmente viável, racionalização das rotas e consolidação das entregas, reduzindo deslocamentos desnecessários.

A contratação deverá observar, ainda, as normas ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades

de fabricação, armazenamento, acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios, exigindo-se dos fornecedores o cumprimento das obrigações legais pertinentes ao exercício de suas atividades. Eventuais exigências de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, tecnicamente justificadas e proporcionais, de modo a evitar restrições indevidas à competitividade do procedimento licitatório.

Diante das características do objeto, não se identificam, em princípio, impactos ambientais diretos de elevada magnitude decorrentes exclusivamente da aquisição dos gêneros de padaria. Os impactos potenciais são considerados de baixa complexidade e podem ser mitigados, principalmente, por meio do planejamento adequado das quantidades, da prevenção do desperdício de alimentos, do uso racional de embalagens e da adoção de práticas adequadas de transporte e destinação de resíduos.

Conclui-se, portanto, que a contratação é ambientalmente viável, desde que sejam incorporadas, quando pertinentes e economicamente justificáveis, medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com o objeto, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos realizados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Frutal-MG mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, sendo considerada necessária para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A análise das necessidades institucionais demonstrou que o fornecimento regular de gêneros alimentícios é essencial para o adequado funcionamento das Secretarias Municipais, especialmente no apoio às atividades administrativas, reuniões institucionais, eventos oficiais e demais ações que demandam o uso contínuo desses produtos. A ausência dessa contratação poderia comprometer o desenvolvimento regular das atividades e impactar negativamente a prestação dos serviços públicos.

No que se refere às possíveis soluções avaliadas, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como a necessidade de aquisições parceladas ao longo do período de vigência da contratação. Tal modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, melhor controle do consumo, redução de desperdícios e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Os requisitos da contratação foram devidamente definidos, contemplando critérios mínimos de qualidade, validade, acondicionamento e conformidade sanitária dos produtos, assegurando que os

gêneros alimentícios fornecidos atendam às normas vigentes e às necessidades operacionais das Secretarias Municipais. Também foram identificados os principais riscos associados à contratação, sendo estabelecidas medidas preventivas e corretivas adequadas para mitigação desses riscos, o que contribui para a segurança e efetividade da execução contratual.

No tocante aos impactos ambientais, verificou-se que os possíveis efeitos decorrentes da contratação são de baixa complexidade e podem ser adequadamente mitigados mediante adoção de boas práticas de armazenamento, consumo consciente, gestão adequada de resíduos e incentivo ao uso de embalagens recicláveis, não sendo identificados impedimentos ambientais que inviabilizem a contratação proposta.

Adicionalmente, as providências administrativas necessárias foram identificadas e consideradas plenamente executáveis, incluindo o levantamento das demandas, padronização das especificações dos itens, realização da pesquisa de preços, elaboração dos instrumentos de planejamento e designação dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, estando devidamente fundamentada nas necessidades institucionais identificadas e nas análises técnicas realizadas. Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, observando-se as condições e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Frutal-MG.

Frutal, 09 de outubro de 2026.

CLAITON ANTÔNIO LEALI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066
FONE: (34)3423-2800

TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS DE PADARIA - FRACASSADOS

1. OBJETO

1.1. O presente Processo de Compras tem por objeto a futura e eventual aquisição de Gêneros de Padaria para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG.

1.2. A seguir estão discriminados os materiais com os respectivos descritivos e valores estimados.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Emb.	QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS		
		Qnt	Valor Unit.	Valor Total
BISCOITO DE POLVILHO AZEDO Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote	PT	329	14,70	4.836,30
BISCOITO DE POLVILHO DOCE Composição: polvilho doce, sal, água, leite, óleo e ovos isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	PT	356	14,99	5.336,44
BOLACHINHA DE NATA Deverá ser produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega - Composta por: nata, margarina, açúcar, fermento químico em pó e amido de milho, 100% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados)	KG	179	67,25	12.037,75
BOLO CONFEITADO massa assada no ponto e umedecida (molhada, mas não encharcada), com duas camadas de recheio. Sabores a definir: 1 - prestigio (massa de chocolate, recheio de creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - creme (massa branca, recheio de leite e frutas de estação, cobertura de chantilly) 3 - chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantily)	KG	115	90,75	10.436,25
BOLO REDONDO Formato redondo. Assado ao ponto e condicionado em embalagem de PET (tampa transparente e base branca). Peso podendo variar entre 500g a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Sabor a definir (Baunilha, Fubá,	UN	643	25,74	16.550,82

Coco, Laranja, Limão).				
BOLO TABULEIRO Assado ao ponto e condicionado em embalagem de PET (tampa transparente e base branca). Confeccionado em forma retangular - tamanho aproximado de 30cm x 50cm. Sabor a definir (Baunilha, Tradicional, Formigueiro)	UN	305	84,89	25.891,45
BROA DE FUBA Produção própria. Forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 40g - Tamanho aproximado de 05cm	KG	277	42,67	11.819,59
BROA SALGADA Produção própria. Forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 40g - Tamanho aproximado de 05cm	KG	173	39,37	6.811,01
FORROBODO Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 20g - Tamanho aproximado de 04cm. Assado ao ponto, macia e com recheio cremoso de leite condensado.	KG	285	37,50	10.687,50
LANCHE FRIO Contendo: duas folhas de alface, quatro rodelas de tomate, cenoura ralada, frango cozido-temperado-desfiado, uma fatia de presunto, uma fatia de mussarela e maionese no pão francês com peso superior a 50 grs.	UN	1.970	11,86	23.364,20
MINI PAO FRANCES (30G) preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 30g - Tamanho aproximado de 5cm a 6 cm. Composto por: Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, manteiga, açúcar e água, textura externa crocante e miolo macio.	UN	2.540	0,60	1.524,00
PAO BISNAGUINHA Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem corantes de qualquer natureza em sua formulação. Aspecto: massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo, sem recheio e sem cobertura. Não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor, sabor e cheiro próprios. Cada pacote deverá pesar 300gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gordura trans	PT	230	13,23	3.042,90
PAO DE BATATA Pacote contendo 12 pães de batata pesando entre 25g e 30g. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade.	PT	376	22,20	8.347,20
PAO DE QUEIJO Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 25g - Tamanho aproximado de 06cm. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas	KG	696	50,99	35.489,04
PAO FRANCES - 50 GRAMAS Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 50g - Tamanho aproximado de 10cm a 13 cm. Composto por: Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, manteiga, açúcar e água, textura externa crocante e miolo macio	UN	196.330	1,03	202.219,90
PAO PARA CACHORRO QUENTE Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem corantes de qualquer natureza em sua formulação. Aspecto: massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo, sem recheio e sem cobertura. Não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor, sabor e cheiro próprios. Cada unidade deve pesar entre 50 e 60 gramas – Tamanho aproximado de 10cm a 13 cm.	UN	8.200	1,21	9.922,00
QUEBRADOR DE QUEIJO Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 3g - Tamanho aproximado de 02 e 03cm.	KG	139	39,57	5.500,23

ROSCA SIMPLES Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 40g - Tamanho aproximado de 7 cm a 10 cm.	UN	1.695	1,95	3.305,25
ROSQUINHA FRITA DE DOCE CARAMELIZADA - Preferencialmente produção própria (Exceto industrializado). Com aproximadamente 40g - Tamanho aproximado de 08 a 10 cm.	Kg	100	28,64	2.864,00
TORTA ASSADA DE FRANGO Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega, massa macia. Torta em camadas, recheio de frango desfiado, milho, cenoura, tomate e queijo. Tabuleiro de 40x30x6cm. Recortada em pedaços de 5x5cm.	UN	385	63,67	24.512,95
TOTAL ESTIMADO				**R$ 424.498,78**

1.3. O objeto desta contratação se caracteriza como prestação de Compras de categoria "comum", para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento do Contrato/Ata conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Frutal necessita fornecer gêneros de padaria (pão francês, lanches, quitandas e correlatos) para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, fornecendo alimentação às pessoas atendidas pelos Projetos Sociais de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como doação às famílias assistidas pelos serviços do CRAS e CREAS, fornecimentos de café da manhã e lanche para pessoas assistidas pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde bem como para os servidores que fizerem jus a este, e também em eventos esporádicos realizados pela Prefeitura Municipal de Frutal-MG.

2.2. Destaca-se que existem itens que necessitam de que haja o fornecimento diário (PAO FRANCES - 50 GRAMAS) enquanto outros surgem a demanda conforme necessidades específicas, portanto, para estes, o fornecimento é sazonal.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e Solicitações de Compras oriundas de cada Secretaria/Departamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que julgar necessário o Setor/Departamento/Secretaria solicitará, durante a vigência da Ata/Contrato, o fornecimento dos itens registrados, somente na quantidade

necessária, mediante ao envio da Ordem de Compra (OC) oriunda do Departamento de Compras.

3.2. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Contratante conforme Ordens de Compra (OC), que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, além do local de entrega.

3.2.1. A contratada assumirá, para cada Ordem de Compra (OC) recebida, as obrigações contratuais estipuladas neste Termo de Referência.

3.3. Poderá ser solicitada a entrega **a partir de 01 (uma) unidade de 01 (um) item**, uma vez que as Solicitações de Compras se originam nos Departamentos e Repartições Públicas desta Prefeitura para atender suas necessidades específicas.

3.3.1. O prazo previsto para entrega deverá ser na forma a seguir especificada, a contar do recebimento da Ordem de Compra via e-mail oriundo do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras. Não sendo autorizado o fornecimento de qualquer mercadoria sem essa formalização.

3.3.1.1. Para itens cujo fornecimento é diário, a entrega deverá obedecer rigorosamente ao planejamento do setor requisitante. Neste caso, o fornecedor receberá a Formalização prévia (Por e-mail oriundo do Departamento de Compras), que o amparará com as informações referentes ao Empenho da Despesa ou Ordem de Compra (OC), além das quantidades que serão informadas por meio de planilhas com as respectivas datas, locais e horários de entrega. Ao concluir as entregas, o fornecedor deverá encaminhar o relatório, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento da mercadoria, ao Departamento de Compras para que o mesmo encaminhe para respectiva conferência e providencie a formalização/autorização para emissão da Nota Fiscal. Todo este controle será realizado mensalmente.

3.3.1.2. Para itens cujo fornecimento visa atender eventos esporádicos, a entrega deverá ser realizada na data e local especificados na Ordem de Compra. Estes produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal (Nota Fiscal), juntamente com Ordem de Compra, no endereço descrito na OC.

3.3.1.3. Demais especificidades serão melhor detalhadas nas Obrigações das Partes.

3.4. A documentação fiscal deverá ser entregue, juntamente com a OC, para o responsável, e enviada cópia em arquivo PDF, via e-mail, para o Departamento de Compras (compras@frutal.mg.gov.br) informando a conclusão da entrega e o responsável pelo recebimento.

3.5. As Notas Fiscais (NF) deverão conter, além de todos os tributos devidos, as informações relacionadas ao número e finalidade da Ordem de Compra e deverá ser faturada em nome da **Prefeitura Municipal de Frutal-MG – CNPJ: 18.449.132/0001-60**.

3.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

3.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados.

3.7.1. Caso o produto venha ser recusado, a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo em até **01 (uma) hora**, contados a partir da solicitação para reposição, considerando que o item é destinado para consumo imediato.

3.7.1.1. Para este ato, não a necessidade da formalização do Departamento de Compras, cabendo aos Fiscais deste Processo.

3.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a Entrega dos produtos.

3.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato.

4.1.2. Publicar, se for o caso, o extrato da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Emitir Ordem de Compra e encaminhar via e-mail oriundo do Departamento de Compras e solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a entrega dos produtos, mediante o envio da Ordem de Compra (OC).

4.1.3.1. Comunicar a contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do Departamento/Setor requisitante, quanto a ocorrência de Ordens de Compra que visem atender eventos específicos, com a finalidade de informar a previsão do fornecimento, bem como detalhes do evento como local e horário de entrega, além do nome do responsável pelo recebimento.

4.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

4.1.6. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da

contratação.

4.1.7. Recusar-se, por meio dos Fiscais e Gestores deste Processo, a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada ou for entregue danificado.

4.1.7.1. Requerer a substituição dos produtos que estiverem em desacordo com o descritivo deste Processo de Compras.

4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Estar pronta, em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata/Contrato, para o recebimento e cumprimento das Ordens de Compra, oriundas do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras, nos prazos previstos para entrega discriminados neste Termo de Referência.

4.2.2. Realizar a entrega dos produtos no local discriminado na Ordem de Compra (OC).

4.2.2.1. O **Pão Francês**, cuja entrega é diária, deverá der entregue no local a ser consumido conforme Anexo I este Termo de Referência.

4.2.2.2. As quitandas, quitutes, salgadinhos, tortas e outros, que visem atender a eventos específicos deverão ser entregues no local do evento (dentro do Perímetro Urbano), cujo endereço será informado pelo departamento requisitante, via e-mail contendo os detalhes do local, horário, telefone e responsável pelo recebimento.

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.4. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia, preço e marca indicados na proposta.

4.2.5. Não entregar qualquer item sem o devido recebimento da Ordem de Compra (OC) oriunda do Departamento de Compras.

4.2.6. Garantir a confecção dos itens a serem entregues de acordo com a demanda.

4.2.6.1. O Pão Francês, cuja entrega é diária, deverá ter seu forneamento diário, devendo ser em até 04 horas que antecedem a entrega, não podendo este prazo ser maior.

4.2.6.2. As quitandas, quitutes, salgadinhos, tortas e outros, que visem atender a eventos específicos, deverão ter sua cocção/cozimento/forneamento realizados em até 03 horas que antecedem o evento, não podendo este prazo ser maior.

4.2.7. Providenciar a imediata substituição, sem ônus para a contratante, das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Ata/Contratação bem como os produtos julgados defeituosos.

4.2.8. Substituir, às suas expensas, nos prazos previstos para entrega discriminados anteriormente neste Termo de Referência, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções Art. 119, Lei Federal 14.133/2021.

4.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Ata/Contratação.

4.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Ata/Contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.2.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

4.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata.

4.2.14. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Sempre que necessário, caberá aos Departamentos e Secretarias Municipais o acionamento do Fiscal da Ata/Contrato com a finalidade de examinar minunciosamente os produtos entregues, decidir sobre a aceitação ou rejeição e, se for o caso, atestar as notas fiscais.

5.2. Exigir o cumprimento de todos os detalhes da especificação do objeto e da proposta.

5.3. Caso necessário, contatar o fornecedor para realizar as notificações e impulsionar as eventuais aplicações de penalidades ou punições conforme DECRETO Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do município de Frutal, e suas alterações posteriores.

5.4. A Gestão do Processo ficará a cargo dos Gestores Municipais de cada Pasta Administrativa e a fiscalização deste processo, até o findar da Ata, será exercida, nos termos

no Art. 117 da Lei 14.133, e DECRETO Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, e posteriores alterações, pelos Servidores Municipais a seguir nominados, no âmbito da respectiva Secretaria.

Secretaria Municipal de Administração

- Juliany Ferreira Braga / Matrícula: 422902

Secretaria Municipal do Produtor Rural

- Anderson de Almeida Teodoro / Matrícula: 100661

Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social

- Henrique Mendonca Batista / Matrícula: 780601

Secretaria Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural

- Nilvia Vieira Leonel / Matrícula 238001

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

- Daiana Cristina silva Lacerda / Matrícula: 419502

Secretaria Municipal de Educação

- Paula Dayane Moreno Vasconcelos Tanada / Matrícula: 427302

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- Augusto Gomes de Souza / Matrícula: 413902

Secretaria Municipal de Esportes

- Emerson Marques Da Cunha / Matrícula: 371101

Secretaria Municipal de Segurança Pública

- Valdelice Aparecida Dos Santos / Matrícula: 425902

Em caso de exoneração ou realocação do servidor a seguir discriminado, a fiscalização passará ao Gestor da Pasta até que outro Servidor esteja no exercício das funções do anterior, apanhando para si as funções honoríficas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. CRITÉTIO DE JULGAMENTO

6.1.1. Sugere-se que o critério de julgamento adotado seja o menor preço por item.

6.2. HABILITAÇÃO

6.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos prefistos no Edital.

6.2.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. O Licitante deverá apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Frutal-MG.

II. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica

de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto de que trata este Processo.

6.2.1.1.II.1. O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, e ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação do seu nome completo e cargo/função.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01.04.122.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01.04.122.0001.2003 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL

02.04.04.122.0023.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES RURAIS E AGROPECUARIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

02.06.04.122.0016.2176 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES URBANAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

02.07.04.122.0016.2208 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07.04.782.0058.2236 – TERMINAL RODOVIARIO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07.05.153.0005.2058 - APOIO AO TIRO DE GUERRA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.08.244.0006.2006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INCLUSÃO

02.09.13.392.0015.2091 - REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.09.13.392.0015.2196 - MANUTENCAO DO CONSERVATORIO E ESCOLA DE ARTE

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

02.10.27.122.0024.2094 - GESTAO E APOIO A ACOES ESPORTIVAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.10.27.812.0024.2207 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÖMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

02.11.04.122.0089.2179 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV ECON, PARCERIAS E INOVAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.12.10.122.0008.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.13.12.122.0012.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.13.12.367.0029.2209 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.16.08.244.0006.2104 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.16.08.244.0006.2274 - MANUT. PROGRAMAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-FNAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.16.08.244.0006.2276 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.16.08.244.0006.2277 - MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FNAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.24.10.301.0008.2297 - MANUTENÇÃO DA ATENÇAO PRIMARIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.24.10.301.0008.2298 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL (ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEO/LRPD)

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.24.10.302.0008.2125 - MANUTENCAO CENTRO ESTADUAL ATENÇAO ESPECIALIZADA - CEAE

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.24.10.302.0008.2204 - MANUTENCAO SERVICOS SAUDE MENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.24.10.304.0008.2045 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.24.10.305.0008.2018 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE ZOONOSES

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.24.10.305.0008.2044 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.24.10.305.0008.2299 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA (CTA/DST)

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO AO PATRIMONIO CULTURAL

02.27.13.391.0015.2188 - FUNDO MUNIC. PROTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL – FUMPAC

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias a contar da data da Liquidação/certificação da Nota Fiscal, ficando condicionado na aceitação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor da mercadoria e avaliada pelo setor de Contabilidade.

8.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento sustado, até a correção do erro;

8.3. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação noque diz respeito à regularidade Fiscal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data prevista para realização da disputa, ao Setor de Licitação, nos moldes previstos no Edital.

9.2. O Licitante deve ter ciência do DECRETO Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do município de Frutal, e suas alterações posteriores.

Frutal, MG, 14 de outubro de 2026.

REDAÇÃO

JULIANY FERREIRA BRAGA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

CLAITON ANTÔNIO LEALI
GESTOR

JULIANY FERREIRA BRAGA
FISCAL

MARINA VERGILIO DE PAULA LIMA
GESTORA

ANDERSON DE ALMEIDA TEODORO
FISCAL

PAULA MARTINS DA COSTA
GESTORA

HENRIQUE MENDONCA BATISTA
FISCAL

RAPHAEL ROGÉRIO DA SILVA
GESTOR

NILVIA VIEIRA LEONEL
FISCAL

GILCIMARA PANSANI NUNES BARBOSA
GESTORA

DAIANA CRISTINA SILVA LACERDA
FISCAL

REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
GESTORA

PAULA DAYANE M. VASC. TANADA
FISCAL

ACIR ANTÔNIO DA SILVA
GESTOR

AUGUSTO GOMES DE SOUZA
FISCAL

JHONATAN LUIZ PRAIS A. SANTANA
GESTOR

EMERSON MARQUES DA CUNHA
FISCAL

IVANILDO GOMES DOS SANTOS
GESTOR

VALDELICE APARECIDA DOS SANTOS
FISCAL

GLAUBER ALVES DA MATA
GESTOR

ALINE LUIZA NUNES ROSA
FISCAL

Prefeitura Municipal de Frutal

Estado de Minas Gerais

Relação de Ítens com Valor Estimado

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
1	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote	329	PT	R$14,7000	R$4.836,3
2	BISCOITO DE POLVILHO DOCE Composição: polvilho doce, sal, água, leite, óleo e ovos isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	356	PT	R$14,9900	R$5.336,44
3	BOLACHINHA DE NATA Deverá ser produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega - Composta por: nata, margarina, açúcar, fermento químico em pó e amido de milho, 100% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados)	179	KG	R$67,2500	R$12.037,75
4	BOLO CONFEITADO massa assada no ponto e umedecida (molhada, mas não encharcada), com duas camadas de recheio. Sabores a definir: 1 - prestigio (massa de chocolate, recheio de creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - creme (massa branca, recheio de leite e frutas de estação, cobertura de chantilly) 3 - chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantily)	115	KG	R$90,7500	R$10.436,25
5	BOLO REDONDO Formato redondo com Assado ao ponto e condicionado em embalagem de PET (tampa transparente e base branca). Peso podendo variar entre 500g a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Sabor a definir (Baunilha, Fubá, Coco, Laranja, Limão).	643	UN	R$25,7400	R$16.550,82
6	BOLO TABULEIRO Assado ao ponto e condicionado em embalagem de PET (tampa transparente e base branca). Confeccionado em forma retangular - tamanho aproximado de 30cm x 50cm. Sabor a definir (Baunilha, Tradicional, Formigueiro)	305	UN	R$84,8900	R$25.891,45
7	BROA DE FUBA Produção própria. Forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 40g - Tamanho aproximado de 05cm	277	KG	R$42,6700	R$11.819,59
8	BROA SALGADA Produção própria. Forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 40g - Tamanho aproximado de 05cm.	173	KG	R$39,3700	R$6.811,01
9	FORROBODO Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 20g - Tamanho aproximado de 04cm. Assado ao ponto, macia e com recheio cremoso de leite condensado.	285	KG	R$37,5000	R$10.687,5
10	LANCHE FRIO Contendo: duas folhas de alface, quatro rodelas de tomate, cenoura ralada, frango cozido-temperado-desfiado, uma fatia de presunto, uma fatia de mussarela e maionese no pão francês com peso superior a 50 gr.	1.970	UN	R$11,8600	R$23.364,2
11	MINI PAO FRANCES (30G) Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 30g - Tamanho aproximado de 5cm a 6 cm. Composto por: Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, manteiga, açúcar e água, textura externa crocante e miolo macio.	2.540	UN	R$0,6000	R$1.524

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
12	PAO BISNAGUINHA Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem corantes de qualquer natureza em sua formulação. Aspecto: massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo, sem recheio e sem cobertura. Não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor, sabor e cheiro próprios. Cada pacote deverá pesar 300gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gordura trans	230	PT	R$13,2300	R$3.042,9
13	PAO DE BATATA Pacote contendo 12 pães de batata pesando entre 25g e 30g. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade.	376	PT	R$22,2000	R$8.347,2
14	PAO DE QUEIJO Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 25g - Tamanho aproximado de 06cm. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas	696	KG	R$50,9900	R$35.489,04
15	PAO FRANCES - 50 GRAMAS Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 50g - Tamanho aproximado de 10cm a 13 cm. Composto por: Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, manteiga, açúcar e água, textura externa crocante e miolo macio.	196.330	UN	R$1,0300	R$202.219,9
16	PAO PARA CACHORRO QUENTE Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem corantes de qualquer natureza em sua formulação. Aspecto: massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo, sem recheio e sem cobertura. Não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor, sabor e cheiro próprios. Cada unidade deve pesar entre 50 e 60 gramas - Tamanho aproximado de 10cm a 13 cm.	8.200	UN	R$1,2100	R$9.922
17	QUEBRADOR DE QUEIJO Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Com aproximadamente 3g - Tamanho aproximado de 02 e 03cm.	139	KG	R$39,5700	R$5.500,23
18	ROSCA SIMPLES Produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 40g - Tamanho aproximado de 7 cm a 10 cm.	1.695	UN	R$1,9500	R$3.305,25
19	ROSQUINHA FRITA DE DOCE CARAMELIZADA - Preferencialmente produção própria (Exceto industrializado). Com aproximadamente 40g - Tamanho aproximado de 08 a 10 cm.	100	KG	R$28,6400	R$2.864
20	TORTA ASSADA DE FRANGO Preferencialmente produção própria e forneamento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega, massa macia. Torta em camadas, recheio de frango desfiado, milho, cenoura, tomate e queijo. Tabuleiro de 40x30x6cm. Recortada em pedaços de 5x5cm.	385	UN	R$63,6700	R$24.512,95
TOTAL ESTIMADO					**R$424.498,78**